

# **A HISTÓRICA CONDIÇÃO DA MULHER NA SOCIEDADE E A ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA DE GOIÂNIA NO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NOS ANOS 2016 E 2017**

## **THE HISTORICAL CONDITION OF WOMEN IN THE SOCIETY AND THE ACTION OF PATROL MARIA DA PENHA DE GOIÂNIA IN RESPECTING THE OCCURRENCES OF DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE IN THE YEARS 2016 AND 2017**

Um dia

CASSIMIRO, Luiza Eugênia C. G. Norte<sup>1</sup>  
FERREIRA, Subtenente João Lucas<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho descreveu os aspectos históricos da marginalização da mulher no meio social e a evolução das conquistas por direitos básicos, definindo como marco importante a Lei Maria da Penha, que objetiva a coibição da prática de violência doméstica e familiar protegendo as mulheres por meio de Medidas Protetivas de Urgência<sup>3</sup> (MPUs). No Estado de Goiás o governo implantou na corporação da Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha (PMP), que realiza o trabalho de acompanhamento e averiguação do cumprimento dessas medidas de proteção. Ao final será apresentada em dados a produtividade do trabalho realizado pela PMP nos anos de 2016 a 2017 que resultou positivamente na proteção da vida das mulheres vítimas, visto que não houve Femicídio entre as assistidas pelas MPUs.

**Palavras-chave:** Conquistas da mulher; Lei 11.340/2006; Medidas protetivas; Patrulha Maria da Penha de Goiânia.

### **ABSTRACT**

This paper describes the historical aspects of the marginalization of women in the social milieu and the evolution of the achievements of basic, defining as an important landmark the Maria da Penha Law, which aims to curb the practice of domestic and family violence by protecting protection measures (MPUs). In the State of Goiás, the government implemented the Maria da Penha Patrol (PMP) in the Military Police Corps, which carries out the work of monitoring and verifying compliance with these protection measures. At the end, it will be presented in data the productivity of the work carried out by the PMP in the years 2016 to 2017, which resulted positively in the protection of the life of the women victims, since there was no Femicide among those assisted by MPUs.

---

<sup>1</sup> Aluna do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás-CAPM, lucoelhodu@gmail.com, Goiânia-GO, Fevereiro de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Graduado em Geografia pela UEG, Pós Graduado em Análise Criminal com Ênfase na Docência do Ensino Superior pela Faculdade Albert Einstein, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, lucao-ji@hotmail.com, Goiânia-GO, Fevereiro de 2018.

<sup>3</sup> MPU são medidas cautelares concedidas pelo juiz que objetivam a proteção à integridade física da vítima de violência.

[Digite texto]

**Keywords:** Achievements of women; Law 11,340 / 2006; Protective measures; Patrulha Maria da Penha de Goiânia.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde o início da civilização, a história mostra a cultura patriarcal de domínio do homem sobre a mulher. A objetivação que impedia a conduta por vontade própria deixou as mulheres submissas durante milênios, onde tiveram restringida sua liberdade, tendo seus direitos anulados, suprimidos e ignorados. Pela vulnerabilidade e fragilidade devida dependência econômica e emocional, a falta de amparo legal e políticas de proteção às mulheres, a maioria aceitavam e se calavam diante dos abusos sofridos das mais diversas formas: físicas, psicológicas, sexuais, econômicas e morais.

Para que se iniciasse uma discussão por parte do legislador no sentido de coibir práticas de violência de âmbito doméstico e familiar e fosse apresentada uma lei que positivasse e amparasse as vítimas dessa violência, várias mulheres sofreram lesões graves que muitas vezes resultaram em morte. A legislação foi evoluindo em apoio a movimentos feministas liderados por poucas corajosas que se arriscavam na luta por direitos de igualdade. Leis foram criadas e alteradas como resultado às lutas por ideais igualitários de direitos, visando coibir as limitações dos direitos e as práticas violentas contra as mulheres. Políticas públicas foram implantadas pelos governos dos Estados no sentido de positivar os direitos adquiridos fazendo com que as leis sejam cumpridas e as vítimas amparadas se sentindo mais confiantes ao denunciar as agressões vividas.

No estado de Goiás, instituições de todos os poderes trabalham juntas para reduzir os índices de violência contra a mulher. E na Polícia Militar do Estado de Goiás após observação e constatação de grande número de práticas de violência de âmbito doméstico na região Noroeste da capital no ano de 2014, foi implantada uma patrulha especializada em atendimento de ocorrências com vítimas mulheres, é a Patrulha Maria da Penha (PMP).

O presente estudo tem por objetivos gerais a exposição histórica das conquistas de direitos femininos incluindo a coibição da violência doméstica e familiar. Como objetivos específicos serão apresentados o mecanismo que o Governo do Estado de Goiás implantou na Polícia Militar para que as Medidas Protetivas de Urgência sejam acompanhadas e cumpridas pelos agressores através

do trabalho da Patrulha Maria da Penha. Será apresentada com relevância para a instituição Policial Militar de Goiás a produtividade da PMP na cidade de Goiânia nos anos de 2016 e 2017.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O CONTEXTO SOCIAL DA MULHER ATÉ OS DIAS ATUAIS

A discriminação<sup>4</sup> contra a mulher tem origem na antiguidade. O código Hindu de Manu<sup>5</sup> estabeleceu de forma objetiva o controle da vida da mulher ao poder masculino. O código definia no livro Nono artigo 420º, que a mulher sempre estivesse sob a guarda do poder masculino em todas as fases de sua vida e que jamais devesse conduzir sua vida a sua vontade (GUERRA, 2011, p. 47). Da mesma forma outras leis vieram atribuindo ao homem a função de protetor e à mulher a ordenação de obediência e submissão podendo ser punidas por seus protetores caso assim não agissem. Na época, uma violência autorizada pelas leis e pelas sociedades, que tinha os assuntos familiares como de resolução interna onde mesmo quem não acordasse com tal conflito não pudesse interferir.

Durante milênios a mulher se limitou aos afazeres domésticos. Os direitos a participar do meio social se limitava ao convívio religioso e às reuniões em funerais. Opinar sobre assuntos de relevância para sua família e sociedade, direitos econômicos para administrar sua herança e bens recebidos de seus antecessores também era de responsabilidade exclusiva da figura masculina da família. Recebiam tratamento equivalente aos não menos importantes, estrangeiros, escravos, negros e crianças que não possuíam reconhecimento como cidadãos.

Esperava-se que com a Revolução Francesa esse quadro histórico de marginalização e violência da mulher mudaria seus rumos através da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão<sup>6</sup>. Mas não foi o que aconteceu (GUERRA,

---

<sup>4</sup> Devemos entender por discriminação a ação de distinguir, segregar, excluir, separar por algum aspecto, seja de gênero, sexo, orientação sexual, religião, classe social, raça, entre outros. Existem discriminações positivas e negativas com relação às mulheres, sendo que as negativas possuem um caráter intencional a diminuir, marginalizar, excluir, vedar direitos e posições à classe. Já as discriminações positivas também chamadas de ações afirmativas tem finalidade de reduzir as desigualdades garantindo a igualdade material entre os gêneros.

<sup>5</sup> O código Hindu de Manu é considerado o primeiro conjunto de leis de organização da sociedade com grande influência política e religiosa.

<sup>6</sup> A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão é composta por um preâmbulo e 17 artigos definindo direitos naturais e inalienáveis como a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

2011, P. 51). Falava-se de humanização, universalidade, direitos iguais, mas todas as discussões e teorias não incluíam as mulheres da época que carregavam o status de fraqueza, fragilidade, incapacidade para a vida social pública e política.

As que se atrevessem não aceitando tais discriminações, e lutassem por ideais igualitários entre os gêneros, eram marcadas, reprimidas e em alguns casos violentadas de forma mais cruel que as maneiras iniciais. Assim aconteceu com Marie Olympe de Gouges que apresentou uma proposta de Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã defendendo que se a mulher teria o direito a subir ao cadafalso<sup>7</sup>, ela deveria ter igual direito de subir à tribuna. Em 1793 Olympe acabou sendo guilhotinada após ser perseguida e julgada pelo tribunal revolucionário (VILLAMÉA, 2016). Antes e depois do caso Olympe, muitas outras corajosas tiveram fins parecidos por lutarem pela igualdade dos direitos entre os gêneros.

As conquistas das mulheres brasileiras nos campos civis, políticos e sociais iniciaram no século XIX. E como primeira reivindicação teria que ser a educação, o direito primordial que até então era reservado apenas aos homens. Pouquíssimas mulheres da elite sabiam ler e escrever, tendo aprendido muitas vezes em viagens e moradias na Europa.

Surge em 15 de Outubro de 1827, a Lei Geral<sup>8</sup> que permitia haver escolas para mulheres nas cidades e vilas mais populosas, ainda assim nos lugares onde os Presidentes em conselho julgassem necessário. Porém a mesma lei vedava as instruções mais pensantes como geometria, limitava a instrução de aritmética somente às quatro operações, e incluía às matérias ministradas às prendas de economia doméstica (BRASIL, 1827). O ingresso feminino no ensino superior só foi autorizado pelo governo através do decreto nº7. 247 de 19 de Abril de 1879 (BRASIL, 1879).

Como segunda reivindicação feminina estava o sufrágio, o direito de participar da democracia do país. Em 1910, Leolinda Daltro, professora fundadora do Partido Republicano Feminina, lidera um manifesto exigindo a inclusão da mulher ao voto. Em 1928, o governo do estado do Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine, consegue alterar a lei eleitoral favorecendo as mulheres com o direito a votar. Mesmo com tal alteração, foram às ruas, mas tiveram seus votos anulados

---

<sup>7</sup> Cadafalso: peça preparada para enforcar condenados, estrado de força.

<sup>8</sup> A Lei Geral foi a primeira lei a mandar a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. A educação antes permitida somente aos homens é autorizada através deste texto pela primeira vez na história também às cidadãs. Apesar de conter algumas restrições com relação ao conteúdo que elas poderiam receber foi um grande avanço nas conquistas por direitos da classe feminina.

(PEREIRA; DANIEL, 2009). Somente no governo em mandado provisório de Getúlio Vargas, com o decreto nº 21.076 de 24 de Fevereiro 1932, as mulheres foram excluídas da lista de vedação ao alistamento eleitoral (BRASIL, 1932). Esse direito foi consolidado no texto constitucional de 1934, sendo alterada de 21 para 18 anos a idade eleitoral mínima, e com a ressalva de obrigatoriedade para as mulheres que exercessem função pública remunerada, sendo facultativo para as demais (BRASIL, 1934).

Romy Martins Medeiros da Fonseca e Ormindia Ribeiro Bastos, advogadas, elaboraram uma proposta de ampliação dos direitos femininos que foi apresentado ao Congresso Nacional no ano de 1951 (BEZERRA, 2017). Em contraposição ao que era definido pelo Código Civil de 1916<sup>9</sup>, no dia 27 de Agosto de 1962 a lei nº 4.121-Estatuto da Mulher Casada- acabou com a dependência da mulher à autorização do marido para trabalhar fora, viajar ou receber herança (BRASIL, 1962). Também na década de 60, chega ao Brasil a pílula anticoncepcional, uma grande inovação ofertando o direito de controle sobre a maternidade, oferecendo liberdade sexual de escolherem quantos e quando terão filhos.

Em 1985 no estado de São Paulo é implantada a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), com o objetivo de prestar um atendimento adequado e preparado no atendimento às mulheres vítimas de violência (BRASIL, 2018). Ainda em 1985, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) com objetivos a promoção de políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e garantir sua participação em atividades políticas, culturais e econômicas do país.

As mulheres conquistaram com a promulgação da Carta Cidadã/1988, igualdade jurídica entre homens e mulheres, ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos, igualdade de direitos e responsabilidades na família, a definição do princípio da não incriminação por sexo e raça-etnia e proibição da discriminação da mulher no mercado de trabalho (BRASIL, 1988).

No Brasil em 2006 no dia 7 de Agosto foi sancionada a Lei nº 11.340, conhecida Lei Maria da Penha, primeira lei no país visando coibir a violência contra a mulher na relação doméstica e familiar. Como principal mecanismo para proteção

---

<sup>9</sup> O Código Civil de 1º de Janeiro de 1916 – Lei nº 3.071- definia a mulher casada como incapaz de realizar uma série de atos, retratando as marcas da sociedade patriarcal e conservadora.

a lei estipula a concessão de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) em benefício à vítima e os com ela envolvidos na violência (BRASIL, 2006).

Em 9 de Março de 2015, a lei nº 13.104 altera o artigo 121 do Código Penal, decreto lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, prevendo o Feminicídio<sup>10</sup> como circunstância qualificadora do crime de homicídios e inclusão no rol dos crimes hediondos no artigo 1º da lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990 (BRASIL, 2015).

No ano de 2012, o I Seminário Internacional Mulheres e Segurança, na cidade de Porto Alegre/RS, objetivou o debate de instrumentos que garantisse a proteção das mulheres vítimas de violências de gênero entre elas a violência doméstica e familiar. Do encontro originou-se a Patrulha Maria da Penha da Brigada Militar que visa somar aos dispositivos já existentes de proteção a mulher.

No estado de Goiás foi implantada no ano de 2015 a Patrulha Maria da Penha pelo Governo em uma ação conjunta entre Secretaria da Mulher, Polícia Civil e o Poder Judiciário, visando atender de maneira mais humanizada as mulheres vítimas de violência familiar, com a principal atribuição de garantir a aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 inclusive das MPUs.

Em 03 de abril de 2018, foi sancionada a lei nº 13.641 que criminaliza a conduta de descumprimento das MPUs definindo pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. Definindo também que em caso de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança (BRASIL, 2018).

## 2.2 ASPECTOS IMPORTANTES DA LEI 11.340/2006

Farmacêutica nascida no Estado do Ceará, Maria da Penha Maia Fernandes foi uma entre centenas de vítimas da violência contra a mulher. Agredida e torturada por seu marido, o economista Marco Antônio Herredia Viveros, sofreu no ano de 1983 duas tentativas de homicídio. Marcos Antônio baleou Maria da Penha deixando-a paraplégica, dissimulando que teriam sido vítima de um roubo em sua residência para tentar se eximir da responsabilidade pelo crime praticado. Duas semanas depois, ele tentou eletrocutá-la durante o banho (COUTINHO, 2011,p. 8).

Encorajada e determinada a colocar fim nas agressões, Maria da Penha denunciou Marco Antônio, tendo o desprazer de esperar por 19 anos pelo julgamento e condenação em apenas dois anos em regime fechado. Indignada, com

---

<sup>10</sup> Feminicídio consiste no homicídio praticado contra mulher em razão do gênero feminino.

a importância recebida, Maria da Penha levou seu caso à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que responsabilizou no ano de 2001 o Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica e familiar. Uma proposta de lei então foi encaminhada ao Congresso Nacional sendo promulgada em 07 de agosto de 2006 a Lei nº 11.340, que em homenagem à vítima é conhecida por Lei Maria da Penha (COUTINHO, 2011, p. 9).

A Lei objetiva coibir e prevenir quaisquer das formas de violência contra a mulher praticada no âmbito familiar abrangendo todas as vítimas do sexo feminino, independente de opção sexual (heterossexuais ou homossexuais), dessa forma acolhendo também as mulheres transexuais. Como autores definiu-se os indivíduos aparentados, unidos por afinidade ou por laços naturais, e aqueles unidos legalmente à vítima sendo dispensável a coabitação bastando que se tenha ou teve convivência com a ofendida. (BRASIL, 2006)

A lei tipifica as cinco formas de violência praticadas contra a mulher que são: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, o que foi um grande avanço já que até então somente era punida a violência física praticada contra a mulher pelos artigos 121º (Homicídio) e 129º (Lesão corporal) do Código Penal. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz poderá aplicar ao agressor isolado ou cumulativamente as Medidas Protetivas de Urgência<sup>11</sup> (MPU). A lei também inova no artigo 41º, determinando a não aplicação da lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, independente da pena prevista ao crime. (BRASIL, 2006)

Porém, tão somente o fato de existir uma lei não garante a real proteção contra as agressões sofridas pelas vítimas de violência doméstica e familiar. É preciso investimento por parte do Estado em políticas públicas que visem proteger e conscientizar as mulheres dos seus direitos. Nesse sentido o Governo do Estado de Goiás implantou na Polícia Militar a Patrulha Maria da Penha que realiza palestras na comunidade e principalmente acompanha as MPUs tomando todas as providências em caso de descumprimento. O oferecimento de um atendimento impessoal e mais humano livre do machismo cultural que se arrasta por tempos

---

<sup>11</sup> As MPUs podem ser suspensão ou restrição do porte de armas com comunicação ao órgão competente; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de aproximação da vítima, de familiares e de testemunhas, fixando limite mínimo de distância; restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menor, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço social e; prestação de alimentos provisionais ou provisórios. (BRASIL, 2006)

deve ser o objetivo para as instituições que trabalham diretamente com ocorrências envolvendo mulheres violentadas e oprimidas.

### 2.3 A IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO ESTADO DE GOIÁS

Como já mencionado anteriormente, no ano de 2012, foi instituída a Patrulha Maria da Penha no Estado de Rio Grande do Sul mais propriamente na cidade de Porto Alegre, uma iniciativa que nasceu durante o I Seminário Internacional Mulheres e Segurança que destacou entre as discussões o tema: O enfrentamento à violência contra a mulher.

Em Goiás no ano de 2014 foram registradas 5931 (cinco mil novecentos e trinta e uma) ocorrências de violência doméstica contra a mulher na capital do Estado de Goiás de acordo com dados colhidos no Sistema da Polícia Militar (SIAE). Tal fato ensejou a necessidade de criação de um mecanismo que trabalhasse na redução de assustadores dados.

Como resposta a necessidade de melhoria no atendimento à vítima e efetivação ao cumprimento das medidas protetivas de urgência, no dia 10 de março de 2015 o Governo do Estado de Goiás cria a Patrulha Maria da Penha (PMP) na instituição da Polícia Militar. Porém somente foi regulamentada no dia 05 de janeiro de 2016 pelo decreto nº 8.524, que determina a responsabilidade da patrulha ao policiamento ostensivo de segurança específico para o atendimento qualificado às ocorrências envolvendo violência doméstica contra a mulher, integrando à rede de Atendimento à Mulher (GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 2016). O decreto descreve as competências da Polícia Militar de Goiás atribuída à PMP:

Art. 3º Compete à Polícia Militar, através da Patrulha Maria da Penha:

- I – prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- II – realizar atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
- III – promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV – apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;
- V – alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à

mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas. (GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 2016)

A Polícia Militar atua em cooperação com a Secretaria de Estado da Mulher, da Igualdade Racial, do Desenvolvimento Social, dos Direitos Humanos e do Trabalho, objetivando a integração da PMP ao programa multidisciplinar por ela desenvolvido e coordenado.

De acordo com informações do chefe da PMP de Goiânia, 1ª tenente PM Dayse Pereira Vaz de Rezende, inicialmente os atendimentos foram realizados na região Noroeste da cidade de Goiânia por ser nessa região onde se concentrava a maior quantidade de ocorrências envolvendo mulheres no âmbito doméstico. Rezende (2018)

Logo os trabalhos foram expandidos para as demais regiões da capital e cidades como Anápolis, Aparecida de Goiânia, Posse, Cidade de Goiás e Águas Lindas. Mais tarde, o trabalho realizado pela PMP possibilitou a expansão em dezoito municípios goianos, sendo eles: Caldas Novas, Catalão, Formosa, Goianésia, Iporá, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Novo Gama, Planaltina, Porangatu, Rio Verde, Santo Antônio do Descoberto, Senador Canedo, Trindade e Valparaíso. (REZENDE, 2018)

A guarnição da PMP é composta de no mínimo dois policiais militares, tendo preferencialmente uma policial do sexo feminino para que as vítimas se sintam mais a vontade e acolhidas para relatar o ocorrido. Trabalham sob uma rotina operacional de 12 horas trabalhadas por 36 de descanso, sendo duas equipes em dias alternados, com exceção dos domingos.

O trabalho é realizado em parceria com as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) e os Juizados da Mulher, esses fornecem à guarnição da PMP que se deslocam até o juizado, todas as ocorrências registradas em que a mulher em situação de violência doméstica e familiar solicita MPU.

As MPUs constituem o principal instrumento de atuação da PMP na luta em proteção à vítima uma vez que de posse destes documentos é realizado o monitoramento com o objetivo de verificar se o agressor está ou não cumprindo essa MPU. Consiste em visitas periódicas e a manutenção de contato com a vítima passa a ser direto com a patrulha pelos telefones fornecidos pela guarnição. Encontrando-se em estado de vulnerabilidade, e constatado o descumprimento da MPU, as equipes tomam todas as medidas cabíveis a fim de assegurar a integridade da vítima encaminhando-os à DEAM sendo o agressor preso em flagrante delito.

A PMP atua também na realização de palestras informativas para as comunidades em escolas, condomínios, setores, eventos públicos com o objetivo de orientar sobre os direitos das mulheres, formas de identificar a violência e como as vítimas e a própria comunidade podem agir para pedir ajuda em caso de violência doméstica e familiar. Essa ação possui valor muito importante uma vez que a aproximação com a comunidade possibilita um aumento no elo entre Polícia Militar representada pelos integrantes da Patrulha Maria da Penha e sociedade.

Atualmente a PMP está subordinada ao Batalhão Escolar com instalação física no endereço 5ª Avenida, 903-995- St.Leste Vila Nova, Goiânia-Go, 74645-025, não possuindo estrutura para receber a população. O ideal de acordo com comandante da PMP em Goiânia seria que a Patrulha fosse uma Unidade Independente e atuasse com estrutura física para atender melhor as vítimas junto às instituições das DEAMs, Juizados da Mulher e Redes de Atendimento da Mulher aos moldes da Polícia Militar da Bahia que possui um complexo bem organizado onde os órgãos estão instalados no mesmo local. (REZENDE, 2018)

A melhora na rede de atendimento à mulher é de fundamental importância para a diminuição dos casos de violência e por consequência a redução dos números de homicídios praticados contra mulheres. Essa melhora é exigida para que as vítimas consigam de forma efetiva sair do ciclo de violência.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia para construção deste estudo será descritiva o que levará ao conhecimento: das informações históricas que cercam a evolução de direitos femininos, das legislações que foram criadas e alteradas, das implantações de mecanismos de apoio às leis de proteção à mulher vítima de agressões como as medidas protetivas que no Estado de Goiás são acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha.

Foram utilizados para o embasamento teórico obras bibliográficas, informativos, leis, sites e artigos científicos que possibilitaram a exposição cronológica de um roteiro ilustrando o tratamento destinado às mulheres em diferentes sociedades e em diferentes épocas. Foram usadas informações colhidas por e-mail e por aplicativo *Whats zap* diretamente com comandante da Patrulha Maria da Penha de Goiânia, a 1º Tenente PM Dayse.

Foram usados dados dos sistemas SIAE, Mapa da Violência 2017 e dados colhidos na Patrulha Maria da Penha para embasar o quadro de criminalidade sobre os crimes relatados no estudo de forma quantitativa. Os dados que mostram a produtividade da Patrulha Maria da Penha foram colhidos no Batalhão Escolar onde se encontra a coordenação e a sede administrativa da PMP por impressões entregues pelo Soldado PM presentes no momento. A exposição dos dados será apresentada em tabelas produzidas no programa Word de forma detalhada o que torna mais fácil a visualização.

O tema foi eleito devido o Estado de Goiás ocupar a segunda posição no ranking entre os estados brasileiros com maior número de homicídios contra mulheres proporcionalmente à população no ano de 2015, sendo o primeiro lugar ocupado pelo Estado de Roraima, revelando de forma assustadora o retrato da mulher goiana na violência de gênero. Os resultados dessa análise realizada pelo IPEA despertou o interesse de diversas linhas de pesquisas a cerca de políticas de redução destes índices.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No estado de Goiás a Patrulha Maria da Penha desenvolve o trabalho de monitoramento das Medidas Protetivas de Urgência e tem mostrado uma produção bastante significativa. Desde a sua criação no dia 10 de março de 2015 até o dia 30 de novembro de 2017 foram acompanhadas 4.096 (quatro mil e noventa e seis) medidas protetivas de urgência somente em Goiânia. Dados expressos na Tabela 1.

**TABELA 1- PRODUTIVIDADE DA PATRULHA MARIA DA PENHA DESDE A CRIAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS)**

| <b>PERÍODO</b>             | <b>ACOMPANHAMENTOS</b> |
|----------------------------|------------------------|
| MARÇO À DEZEMBRO DE 2015   | 1.125                  |
| JANEIRO À DEZEMBRO DE 2016 | 1.539                  |
| JANEIRO À NOVEMBRO DE 2017 | 1.432                  |
| <b>TOTAL</b>               | <b>4.096</b>           |

FONTE: (PATRULHA MARIA DA PENHA, 2018).

A Tabela 2 mostra a quantidade de acompanhamentos das MPUs nos anos de 2016 e 2017 realizados pela Patrulha Maria da Penha em Goiânia. Apesar de pouco tempo atuando, os dados mostram resultados significativos, mesmo com um efetivo muito pequeno foi possível acompanhar através de visitas 2.971 vítimas da violência que possuem MPUs neste período.

No ano de 2017, foram verificadas através do acompanhamento das MPUs que 198 (cento e noventa e oito) mulheres se encontravam em estado de vulnerabilidade, ou seja, vítimas que relataram que mesmo com a medida protetiva em mãos, o agressor descumpria constantemente a determinação. Desses casos, 179 (cento e setenta e nove) pediram o término do atendimento, informando que os constantes descumprimentos foram solucionados a partir do acompanhamento sistemático realizado pela Patrulha Maria da Penha. Verifica-se ainda que até a presente data não ocorreu nenhum Femicídio entre as mulheres assistidas pela PMP. (PATRULHA MARIA DA PENHA, 2018)

**TABELA 2- MEDIDAS PROTETIVAS ACOMPANHADAS EM  
GOIÂNIA NOS ANOS 2016 E 2017**

| <b>MÊS</b>             | <b>2016</b> | <b>2017</b>                 |
|------------------------|-------------|-----------------------------|
| <b>JANEIRO</b>         | 160         | 145                         |
| <b>FEVEREIRO</b>       | 99          | 130                         |
| <b>MARÇO</b>           | 137         | 108                         |
| <b>ABRIL</b>           | 135         | 55                          |
| <b>MAIO</b>            | 143         | 133                         |
| <b>JUNHO</b>           | 121         | 73                          |
| <b>JULHO</b>           | 38          | 105                         |
| <b>AGOSTO</b>          | 115         | 178                         |
| <b>SETEMBRO</b>        | 158         | 203                         |
| <b>OUTUBRO</b>         | 134         | 150                         |
| <b>NOVEMBRO</b>        | 146         | 151                         |
| <b>DEZEMBRO</b>        | 153         | <i>Operação Boas Festas</i> |
| <b>TOTAL DOS MESES</b> | 1539        | 1432                        |
| <b>TOTAL</b>           | 2971        |                             |

FONTE: (PATRULHA MARIA DA PENHA, 2018).

De acordo com comandante da PMP em Goiânia, em média 70% dos casos de violência doméstica são resolvidos de forma pacífica, em audiências específicas. Portanto, o restante em geral dá muito trabalho às equipes da Patrulha. Afirmar ainda que “São agressores persistentes e que não aceitam terem sido denunciados, mantendo muitas vezes as ameaças e descumprindo as medidas protetivas”. (REZENDE, 2018)

Além do trabalho de acompanhamento de medidas protetivas, a Patrulha Maria da Penha atuou em apoio a outras guarnições, também na recaptura de foragidos, e em outros tipos de ocorrências como expõe as tabelas 3 e 4.

**TABELA 3- Ocorrências Registradas em 2016 em Goiânia pela PMP**

| <b>MÊS</b>   | <b>QTD.</b> | <b>OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</b>                                                |
|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| JANEIRO      | 05          | Maria da penha, Veículo Recuperado, Apoios, Tentativa de Homicídios.          |
| FEVEREIRO    | 03          | Posse Ilegal de Arma de Fogo, Ameaça, Roubo                                   |
| MARÇO        | 02          | Foragido Recapturado, Apoio                                                   |
| ABRIL        | 03          | Foragido Recapturado, Apoio, Maria da Penha                                   |
| MAIO         | 02          | Maria da Penha, Apoio                                                         |
| JUNHO        | 01          | Foragido Recapturado                                                          |
| JULHO        | 01          | Maria da Penha                                                                |
| AGOSTO       | 01          | Maria da Penha                                                                |
| SETEMBRO     | 02          | Maria da Penha (Flagrante), Estupro ( Apoio)                                  |
| OUTUBRO      | 05          | Lesão Corporal, Foragido Recapturado, Ameaça Injúria, Tentativa de Homicídio. |
| NOVEMBRO     | 05          | Foragido Recapturado, Apoio                                                   |
| DEZEMBRO     | 04          | Estupro, Apoio (Violência Doméstica), Roubo a Transeunte (Flagrante)          |
| <b>TOTAL</b> | <b>34</b>   |                                                                               |

FONTE: (PATRULHA MARIA DA PENHA, 2018).

Dado que no ano de 2016 a Patrulha atuou em 34 ocorrências além do acompanhamento rotineiro de todas as MPUs, no ano de 2017 esse número mais que dobrou já que foram atendidos 70 ocorrências além do acompanhamento das MPUs. Com base nos dados apresentados é possível afirmar que mesmo com um efetivo pequeno de duas guarnições em dias alternados foi possível uma produtividade significativa. É o que retrata a tabela 4 a seguir:

**TABELA 4- OCORRÊNCIAS REGISTRADAS EM 2017 EM GOIÂNIA PELA PMP**

| <b>MÊS</b>   | <b>QTD.</b> | <b>OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</b>                                                                                                      |
|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JANEIRO      | 06          | Foragido Recapturado, Apoio, Encaminhamento Por Descumprimento de Medida Protetiva, e Flagrante de Ameaça/Desacato/Dano/Resistência |
| FEVEREIRO    | 02          | Flagrante de Ameaça, Flagrante de Lesão Corporal/Injúria, Ameaça/Desacato/Dano/Resistência                                          |
| MARÇO        | 05          | Apoio                                                                                                                               |
| ABRIL        | 01          | Apoio                                                                                                                               |
| MAIO         | 01          | Flagrante de Roubo                                                                                                                  |
| JUNHO        | 07          | Apoio, Porte Ilegal de Arma de Fogo/Cárcere Privado/Lesão Corporal                                                                  |
| JULHO        | -           | -                                                                                                                                   |
| AGOSTO       | 17          | Apoio, Ameaça/Descumprimento de Medida Protetiva                                                                                    |
| SETEMBRO     | 16          | Flagrante Tentativa de Roubo, Flagrante Maria da Penha, Apoio                                                                       |
| OUTUBRO      | 08          | Flagrante Maria da Penha, Violência Doméstica, Apoio                                                                                |
| NOVEMBRO     | 07          | Flagrante Violência Doméstica, Apoio                                                                                                |
| DEZEMBRO     | -           | Escalados Operação Boas Festas                                                                                                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>70</b>   |                                                                                                                                     |

FONTE: (PATRULHA MARIA DA PENHA, 2018).

Esses dados de produtividade não incluem o trabalho realizado através das palestras informativas em empresas, condomínios, escolas e comunidades. Trabalho esse que possui um caráter além de informativo, também preventivo e repressivo já que a presença da Patrulha próximo da comunidade possibilita a descoberta de vítimas que permaneciam com medo e sem orientação de seus direitos.

Enquanto no ano de 2016 foram acompanhadas 1.539 MPUs e realizado 34 atendimentos entre apoios e outros, no ano de 2017 foram acompanhadas 1.432 MPUs e realizado 70 atendimentos entre apoios, recaptura de foragidos, ocorrências Maria da Penha e outros.

O que podemos avaliar é que a Patrulha Maria da Penha vem realizando um trabalho comunitário de grande importância com as vítimas de violência doméstica e familiar. A vítima se sente mais protegida sabendo que pode acionar a

Patrulha Maria da Penha sempre que se encontrar em estado de vulnerabilidade. O trabalho com as vítimas acompanhadas pelas medidas protetivas é realizado sempre pela mesma guarnição com o objetivo de estreitar os laços entre Polícia e assistida. O que tem se mostrado de forma muito positiva já que no ano de 2017, de 198 mulheres em situações vulneráveis, 179 pediram o término do atendimento pela guarnição relatando que as agressões cessaram, uma porcentagem equivalente à 90,4% dos casos solucionados.

As palestras também são de grande importância sendo que através delas a população conhece mais sobre o trabalho da Patrulha Maria da Penha e sobre todos os fatores que envolvem a violência doméstica e familiar. A comunidade fica mais próxima da Polícia Militar que acaba encorajando vítimas à relatarem as agressões vividas. Às vezes até os vizinhos atuam denunciando os agressores fazendo com que cada um atue como protetor dos direitos das mulheres, uma vez que qualquer cidadão que tenha conhecimento da prática da violência possa à Patrulha denunciar através dos números das guarnições: (062) 99930-9778 (062) 99822-1683 ou 190.

Ainda com todos os resultados positivos resultantes do trabalho realizado pela Patrulha Maria da Penha, o efetivo é insuficiente. Como relatado anteriormente apenas duas guarnições diárias em escala de dias alternados realizam as visitas, as buscas pelos transgressores das Medidas Protetivas de Urgência e outras atividades pertinentes da Patrulha se fazendo necessário um aumento no efetivo empenhado para tais atividades.

## **5 CONCLUSÃO**

O presente trabalho possibilitou a transferência de conhecimento histórico das lutas femininas; o conhecimento da evolução das leis em favor das mulheres como resultado às lutas femininas; a atuação do Estado na repressão à violência contra a mulher criando a Patrulha Maria da Penha que vem provando sua eficiência como aliada na repressão aos crimes de violência doméstica e familiar e a efetividade do trabalho realizado através da produtividade dos anos 2016 e 2017.

Foi importante a exposição da produtividade da PMP que mostrou relevantes números de acompanhamentos de MPUs. As ocorrências de apoios à outras guarnições entre outras ocorrências policiais militares como exposto nas

tabelas 3 e 4 mostrou um aumento de 100% no ano de 2017 em relação ao ano de 2016.

O número de mulheres que solicitam medidas protetivas ainda é pequeno. Muitas desacreditam dos efeitos repressivos que as MPUs podem proporcionar, mas em Goiânia os dados da Patrulha Maria da Penha mostraram que a cidade não perdeu nenhuma das vítimas acompanhadas por Medidas Protetivas para os índices de Feminicídios nos anos de 2016 e 2017, reforçando a positividade na implantação dessa Patrulha especializada no atendimento à mulher.

As mulheres se sentem mais acolhidas, mais confiantes, mais seguras pela visita periódica da Patrulha, que funciona como um inibidor de que o agressor se aproxime da vítima e venha à quebrar as regras impostas pela medida protetiva propiciando às vítimas a retornarem as atividades do dia a dia. A presença de uma policial militar do sexo feminino também é um fator importante para que a mulher vítima se sinta mais a vontade em relatar as situações vividas.

Ainda com a significativa produtividade da PMP, vale ressaltar que as equipes na cidade de Goiânia constituem um efetivo muito reduzido para a demanda de ocorrências de violência doméstica contra a mulher. As vítimas estão se sentindo mais seguras para denunciar as agressões sofridas e se mostram mais dispostas a por um fim no ciclo de violência vivido, o que vem gerando um aumento de MPU a serem acompanhadas pela Patrulha, sendo necessário um incremento na quantidade de policiais militares que prestam esse atendimento.

Outro ponto que merece atenção é que a estrutura física da PMP hoje se encontra instalada em uma pequena sala dentro do Batalhão Escolar ao que se subordina. E uma melhoria para o atendimento das mulheres vítimas como já citado anteriormente pela opinião da comandante da PMP de Goiânia, seria tornar a PMP uma Unidade Independente, com instalação mais próxima às forças que atuam no sentido de prevenção e repressão à violência doméstica e familiar aos moldes da Polícia Militar da Bahia que possui esses órgãos em um mesmo complexo, organizados de forma à facilitar o atendimento ao cidadão. (REZENDE, 2018)

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Juliana. **Feminismo no Brasil**. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/feminismo-no-brasil/>>. Acesso em: 30 dez. 2017.

BRASIL. Congresso. Senado. **Lei nº 13104, de 09 de março de 2015**. Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

BRASIL. Decreto nº 7247, de 19 de abril de 1879. . Rio de Janeiro, RJ, Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>>. Acesso em: 05 fev. 2018.

BRASIL. Decreto nº 21076, de 24 de fevereiro de 1932. . Rio de Janeiro, RJ, Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

BRASIL. Lei, de 15 de outubro de 1827. . Rio de Janeiro, RJ, Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html)>. Acesso em: 03 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 4121, de 27 de agosto de 1962. . Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm)>. Acesso em: 09 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 11340, de 07 de agosto de 2006. . Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 12 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 13641, de 03 de abril de 2018. . Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13641.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13641.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2018.

BRASIL. PORTAL BRASIL. **Temer criou primeira estrutura de defesa da mulher em 1985**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2016/05/temer-criou-primeira-estrutura-de-defesa-da-mulher-em-1985>>. Acesso em: 02 jan. 2018.

COUTINHO, Rúbian Corrêa (Org.). **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva**. Brasil: Fulltime Filmes, 2011.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de Julho de 1934)**. Rio de Janeiro, RJ, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 02 fev. 2018.

GUERRA, Raquel Diniz. **Mulher e discriminação**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. P.142.

GOVERNO DO ESTADO (Estado). Decreto nº 8524, de 05 de janeiro de 2016. . Goiânia, GO, Disponível em: <[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_decretos.php?id=13959](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=13959)>. Acesso em: 05 mar. 2018.

PEREIRA, Rodrigo Rodrigues; DANIEL, Teófilo Tostes. **O voto feminino no Brasil**. 2009. Disponível em: <<http://www.prr3.mpf.mp.br/institucional2/180-o-voto-feminino-no-brasil>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

REZENDE, Dayse0 Pereira Vaz de. **Patrulha Maria da Penha**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <lucoelhodu@gmail.com>. em: 15 fev. 2018.

VILLAMÉA, Luiza. **Olympe de Gouges, a pioneira do feminismo que foi parar na guilhotina**. 2016. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/pioneira-do-feminismo-que-foi-parar-na-guilhotina/>>. Acesso em: 27 dez. 2017.